



SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E AÇÃO SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei nº 217/2024

Autoria: Neto Loureiro

Ementa: **Estabelece medidas protetivas às mulheres para aquisição de passagem e uso dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal passageiros.**

RELATÓRIO

Recebemos, para relatar, o Projeto de Lei nº 217/2024, de autoria do Deputado Neto Loureiro, que estabelece medidas protetivas às mulheres para aquisição de passagem e uso dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal passageiros.

A Propositura foi lida na sessão do dia 27/08/2024 e distribuída para o conhecimento dos deputados.

Em conformidade com o art. 62 do Regimento Interno, foi designado o Deputado Armando Neto para relatar o presente Projeto.

Após, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico. Posteriormente, retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, nos termos do art. 74 do Regimento Interno.

Por fim, no dia 13/05/2025, o referido Projeto foi encaminhado para essa relatora, para emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social, nos termos do art. 58, XVII e do art. 62.



É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

O Projeto de Lei em comento estabelece medidas protetivas às mulheres para aquisição de passagem e uso dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal passageiros.

Este é um importante marco na luta contra o assédio e importunação sexual nos ônibus, e na promoção de um ambiente mais seguro e acolhedor para todas, onde garante que todas mulheres em situação de vulnerabilidade tenham as condições necessárias para reconstruir suas vidas, sem que a falta de transporte seja um obstáculo. A iniciativa prevê uma maior articulação entre os serviços oferecidos para pessoas em situação de violência, aumentando a proteção e a autonomia das vítimas.

Vale ressaltar que, quando trata-se de transporte intermunicipal, a responsabilidade será do Estado. Portanto, é de suma importância proporcionar maior segurança às mulheres do nosso Estado, possibilitando uma vida mais digna.

A sociedade busca alcançar parâmetros de igualdade material por meio de medidas que proporcionem políticas públicas de respeito mútuo e segurança das mulheres. Ainda há muitos aspectos a serem melhorados, mas o reconhecimento da necessidade de tutelar as maiores vítimas de crimes cometidos dentro ou próximo de transportes públicos é uma grande etapa vencida para o alcance do princípio da dignidade da pessoa humana às usuárias desses serviços.

Desta maneira, o Projeto de Lei em apreço é de suma importância, pois é uma resposta legislativa mínima necessária ao aumento substancial do número de mulheres vitimadas no ambiente do transporte público coletivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



É o Parecer

VOTO

Em face do exposto, o Projeto reveste-se constitucional formal e material.

Posto isso, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 217/2024.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2025.


Deputada Angela Águida
Relatora